



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20210794 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9/2021-076PMVX

INSTRUMENTO CONTRATUAL para:
Aquisição de peças e manutenção de motos, que
entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde e
a empresa **FOFIM MOTOS, LOCACAO E
SERVICOS LTDA**

I. PARTES

CONTRATANTE

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 34.887.935/0001-53, sediada na Av. Manoel Félix de Farias nº 174, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. **MÁRCIO VIANA ROCHA** – Prefeito Municipal.

CONTRATADA

A empresa **FOFIM MOTOS, LOCACAO E SERVICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 11.597.498/0001-38, estabelecida à RUA OSÓRIO DE FREITAS, 2538, BRASÍLIA, Altamira-PA, CEP 68375-050, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.(a) **VALDIRLEY PRADO GONÇALVES**, residente na RUA OSÓRIO DE FREITAS Nº 2538, BRASÍLIA, Altamira-PA, CEP 68370-050, portador do(a) CPF 645.446.302-82.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 9/2021-076-PMVX**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1- DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem como objeto contrato tem como objeto Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças para manutenção de motos destinado a Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
047193	ÓLEO HIDRAULICO - BROS NXR 150 - Marca.: TRILHA	UNIDADE	12,00	12,870	154,44
076641	PEÇA AMORTECEDOR TRASEIRO - HONDA BROS - Marca.: HON	UNIDADE	6,00	305,140	1.830,84
076643	PEÇA ARO RODA DIANT - HONDA BROS - Marca.: CEVER	UNIDADE	6,00	102,960	617,76
076644	PEÇA ARO RODA TRASEIRA - HONDA BROS - Marca.: CEVER	UNIDADE	6,00	118,560	711,36
076646	BATERIA 5AMP - HONDA BROS - Marca.: HELIAR	UNIDADE	6,00	117,940	707,64
076647	PEÇA BIELA - HONDA BROS - Marca.: SCUD	UNIDADE	6,00	85,330	511,98
076649	PEÇA BUCHA BALANÇA - HONDA BROS - Marca.: TRILHA	UNIDADE	12,00	19,890	238,68
076650	PEÇA BUZINA - HONDA BROS - Marca.: MAGNETRON	UNIDADE	6,00	17,470	104,82
076651	PEÇA CABO ACELERADOR - HONDA BROS - Marca.: MAX	UNIDADE	12,00	12,090	145,08
076652	PEÇA CABO EMBREAGEM - HONDA BROS - Marca.: TRILHA	UNIDADE	12,00	12,090	145,08
076654	PEÇA CABO FREIO - HONDA BROS - Marca.: TRILHA	UNIDADE	12,00	12,640	151,68



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



076655	PEÇA CABO VELOCIMENTRO - HONDA BROS - Marca.: TRILHA	UNIDADE	12,00	12,090	145,08
076656	PEÇA CACHIMBO VELA - HONDA BROS - Marca.: MAGNETRON	UNIDADE	12,00	15,210	182,52
076659	CAPA DO BANCO - HONDA BROS - Marca.: GOW	UNIDADE	12,00	28,000	336,00
076660	PEÇA CARENAGEM FAROL - HONDA BROS - Marca.: PARAMOTO	UNIDADE	6,00	41,810	250,86
076661	PEÇA CHAVE DE LUZ - HONDA BROS - Marca.: MAGNETRON	UNIDADE	6,00	56,080	336,48
076662	PEÇA COLETOR ADMISSÃO - HONDA BROS - Marca.: TRILHA	UNIDADE	12,00	25,620	307,44
076663	PEÇA CORRENTE COMANDO - HONDA BROS - Marca.: HONDA	UNIDADE	6,00	79,090	474,54
076664	PEÇA CUBO EMBREAGEM - HONDA BROS - Marca.: SCUD	UNIDADE	6,00	53,510	321,06
076665	PEÇA CUBO RODA DIANT - HONDA BROS - Marca.: SCUD	UNIDADE	6,00	162,790	976,74
076666	PEÇA CDI - HONDA BROS - Marca.: HONDA	UNIDADE	6,00	393,550	2.361,30
076667	PEÇA CUBO RODA TRASEIRA - HONDA BROS - Marca.: SCUD	UNIDADE	6,00	153,040	918,24
076668	PEÇA DISCO EMBREAGEM - HONDA BROS - Marca.: TRILHA	UNIDADE	6,00	23,320	139,92
076669	PEÇA ELEMENTO FILTRO DE AR - HONDA BROS - Marca.: TE CFIL	UNIDADE	6,00	15,440	92,64
076670	PEÇA ESCOVA MOTOR PARTIDA - HONDA BROS - Marca.: MAG NETRON	UNIDADE	6,00	22,230	133,38
076671	PEÇA ESTATOR - HONDA BROS - Marca.: MAGNETRON	UNIDADE	3,00	127,060	381,18
076672	PEÇA ESCAPAMENTO - HONDA BROS - Marca.: PRO TORK	UNIDADE	4,00	231,430	925,72
076673	PEÇA ESPELHO RETROVISOR - HONDA BROS - Marca.: MAX	UNIDADE	12,00	15,130	181,56
076674	PEÇA ESTICADOR CORRENTE TRANSMISSÃO - HONDA BROS - M arca.: CEVER	UNIDADE	6,00	15,130	90,78
076675	PEÇA FAROL BLOCO OPTICO - HONDA BROS - Marca.: TRILH	UNIDADE	6,00	42,900	257,40
076676	FIÇÃO PRINCIPAL - HONDA BROS - Marca.: TECFIL	UNIDADE	6,00	163,720	982,32
076677	PEÇA FILTRO COMBUSTIVEL - HONDA BROS - Marca.: TRILH	UNIDADE	6,00	26,680	160,08
076678	PEÇA GUARNIÇÃO TAMPA VALVULA - HONDA BROS - Marca.: VEDAMOTOS	UNIDADE	12,00	12,320	147,84
076679	PEÇA GUIA CORRENTE TRANSMISSÃO - HONDA BROS - Marca. : SCUD	UNIDADE	12,00	41,570	498,84
076680	PEÇA IGNIÇÃO - HONDA BROS - Marca.: MHX	UNIDADE	6,00	55,850	335,10
076681	PEÇA JOGO DE JUNTAS - HONDA BROS - Marca.: CEVER	JOGO	12,00	26,360	316,32
076682	PEÇA JOGO DE RAO DIANT - HONDA BROS - Marca.: TRIL	JOGO	6,00	40,790	244,74
076683	PEÇA JOGO DE RAO TRASEIRO 4MM - HONDA BROS - Marca. : CEVER	JOGO	6,00	40,950	245,70
076684	PEÇA KIT BUCHCA AMORTECEDOR - HONDA BROS - Marca.: T RILHA	KIT	6,00	21,760	130,56
076685	PEÇA KIT CORRENTE COROA PINHÃO - HONDA BROS - Marca. : CEVER	KIT	18,00	93,520	1.683,36
076686	PEÇA KIT MOTOR CILINDRO PISTÃO E ANEIS - HONDA BROS - Marca.: METAL LEVE	KIT	6,00	237,510	1.425,06
076687	PEÇA LAMEIRA - HONDA BROS - Marca.: TRILHA	UNIDADE	6,00	15,440	92,64
076688	PEÇA LAMPADA DO FAROL - HONDA BROS - Marca.: MHX	UNIDADE	12,00	18,720	224,64
076689	PEÇA LAMPADA DO FREIO - HONDA BROS - Marca.: CEVER	UNIDADE	12,00	3,980	47,76
076690	PEÇA LAMPADA DO PAINEL - HONDA BROS - Marca.: AUDAX	UNIDADE	6,00	2,960	17,76
076691	PEÇA LAMPADA DO PISCA - HONDA BROS - Marca.: MHX	UNIDADE	24,00	1,950	46,80
076692	PEÇALENTE DO PISCA - HONDA BROS - Marca.: TRILHA	UNIDADE	18,00	6,080	109,44
076693	PEÇA MANETE EMBREAGEM - HONDA BROS - Marca.: TRILHA	UNIDADE	12,00	8,890	106,68
076694	PEÇA MANETE DO FREIO - HONDA BROS - Marca.: TRILHA	UNIDADE	12,00	8,890	106,68
076695	PEÇA MONOPLA LUVA GUIDÃO - HONDA BROS - Marca.: TRIL	UNIDADE	12,00	18,950	227,40
076696	PEÇA PATIM DE FREIO TRASEIRO - HONDA BROS - Marca.: FABREK	UNIDADE	24,00	20,510	492,24
076697	PEÇA PATIM DE FREIO DIANT - HONDA BROS - Marca.: FAB	UNIDADE	24,00	18,250	438,00
076698	PEÇA PEDAL CAMBIO - HONDA BROS - Marca.: SCUD	UNIDADE	6,00	23,710	142,26
076699	PEÇA PEDAL PARTIDA - HONDA BROS - Marca.: TRILHA	UNIDADE	6,00	33,380	200,28
076700	PEÇA PISCA MODELO ORIGINAL - HONDA BROS - Marca.: TR ILHA	UNIDADE	48,00	16,300	782,40
076701	PEÇA PLATO EMBREAGEM - HONDA BROS - Marca.: TRILHA	UNIDADE	12,00	23,320	279,84
076702	PEÇA PINHÃO - HONDA BROS - Marca.: TRILHA	UNIDADE	6,00	15,210	91,26
076703	PEÇA PROTETOR BENGALA - HONDA BROS - Marca.: SCUD	UNIDADE	12,00	29,250	351,00
076704	PEÇA REFIL BOMBA COMBUSTIVEL - HONDA BROS - Marca.: UNIDADE	UNIDADE	6,00	204,910	1.229,46
076705	PEÇA REGULADOR DA VALVULA DE PRESSÃO - HONDA BROS - Marca.: MHX	UNIDADE	6,00	47,420	284,52
076706	PEÇA REGULADOR RETIFICADOR - HONDA BROS - Marca.: MA GNETRON	UNIDADE	3,00	91,100	273,30
076708	PEÇA RELE PISCA - HONDA BROS - Marca.: MAGNETRON	UNIDADE	6,00	24,570	147,42
076709	PEÇA RELE PARTIDA - HONDA BROS - Marca.: MAGNETRON	UNIDADE	6,00	44,380	266,28
076710	PEÇA RETENTOR BENGALA - HONDA BROS - Marca.: VEDAMOT	UNIDADE	24,00	13,960	335,04
076711	PEÇA RETENTOR EIXO PINHÃO - HONDA BROS - Marca.: VED AMOTOS	UNIDADE	6,00	8,420	50,52
076712	PEÇA RETENTOR EMBREAGEM - HONDA BROS - Marca.: VEDAM OTOS	UNIDADE	12,00	8,190	98,28
076713	PEÇA RETENTOR RODA TRASEIRA - HONDA BROS - Marca.: V EDAMOTOS	UNIDADE	12,00	10,530	126,36
076714	PEÇA RETENTOR DE VALVULA - HONDA BROS - Marca.: VEDA MOTOS	UNIDADE	6,00	12,990	77,94
076715	RETIFICADOR DE BATERIA - HONDA BROS - Marca.: HONDA	UNIDADE	6,00	111,070	666,42
076716	PEÇA ROLAMENTO BALANÇA - HONDA BROS - Marca.: CEVER	UNIDADE	6,00	15,210	91,26
076717	PEÇA ROLAMENTO CONICO DIREÇÃO - HONDA BROS - Marca.: CEVER	JOGO	6,00	28,310	169,86
076718	PEÇA ROLAMENTO DIANT - HONDA BROS - Marca.: GBR	PAR	12,00	11,000	132,00
076719	PEÇA ROLAMENTO TRASEIRO - HONDA BROS - Marca.: GBR	PAR	12,00	11,230	134,76
076720	PEÇA SANFONA BENGALA - HONDA BROS - Marca.: CIRCUIT	PAR	24,00	40,950	982,80
076721	PEÇA TUBO INTERNO BENGALA - HONDA BROS - Marca.: SCU	UNIDADE	14,00	90,010	1.260,14
076722	PEÇA VALVULA DE ADMISSÃO - HONDA BROS - Marca.: META L LEVE	UNIDADE	12,00	40,010	480,12
076723	PEÇA VALVULA ESCAPE - HONDA BROS - Marca.: METAL LEV	UNIDADE	12,00	32,990	395,88
076724	PEÇA VALVULA PRESSÃO - HONDA BROS - Marca.: HONDA	UNIDADE	6,00	64,900	389,40
076725	PEÇA VELA MOTOR - HONDA BROS - Marca.: MAGNETRON	UNIDADE	18,00	19,890	358,02
076731	PEÇA ANEL DE ESCAPAMENTO - HONDA BROS - Marca.: TRIL	UNIDADE	3,00	4,680	14,04
076732	PEÇA BALANCIM - HONDA BROS - Marca.: HONDA	UNIDADE	3,00	48,200	144,60
076734	PEÇA BLOCO OPTICO DO FAROL - HONDA BROS - Marca.: HO	UNIDADE	3,00	85,180	255,54
076735	BOBINA DE FAISCA - HONDA BROS - Marca.: MAGNETRON	UNIDADE	3,00	38,380	115,14
076736	PEÇA BOMBA COMBUSTIVEL - HONDA BROS - Marca.: HONDA	UNIDADE	3,00	263,720	791,16
076737	PEÇA BORRACHA DA BALANÇA - HONDA BROS - Marca.: TRIL	UNIDADE	3,00	22,000	66,00
076738	PEÇA BRAÇO DE FREIO DIANT - HONDA BROS - Marca.: TRI	UNIDADE	12,00	11,000	132,00
076739	PEÇA BRAÇO DE FREIO TRAS - HONDA BROS - Marca.: TRIL	UNIDADE	12,00	12,290	147,48
076741	PEÇA DISCO DE FREIO DIANT - HONDA BROS - Marca.: SCU	UNIDADE	2,00	83,930	167,86
076742	PEÇA CABO DE VELOCIMTRO FREIO TAMBOR - HONDA BROS - Marca.: TRILHA	UNIDADE	5,00	14,430	72,15
076745	PEÇA CARBURADOR COMPLETO - HONDA BROS - Marca.: HOND	UNIDADE	3,00	156,550	469,65
076746	PEÇA CARÇAÇA DP PAINEL INFERIOR - HONDA BROS - Marca	UNIDADE	4,00	19,810	79,24



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



076748	.. PARAMOTOS PEÇA CARENAGEM LATERLA TANQUE - HONDA BROS - Marca.: UNIDADE	12,00	76,990	923,88
076750	PARAMOTOS PEÇA CILINDRO P/ BENGALA - HONDA BROS - Marca.: SCUD UNIDADE	8,00	99,840	798,72
076751	PEÇA COMANDO DE VALVULA COMPLETO - HONDA BROS - Marc UNIDADE	6,00	82,600	495,60
076752	a.: HONDA PEÇA COPO DE BENGALA LD - HONDA BROS - Marca.: SCUD UNIDADE	4,00	121,210	484,84
076753	PEÇA CORRENTE COMANDO - HONDA BROS - Marca.: CEVER UNIDADE	4,00	64,740	258,96
076754	PEÇA CUBO DE EMBREAGEM - HONDA BROS - Marca.: TRILHA UNIDADE	6,00	28,000	168,00
076755	CUBO DIANT FREIO TAMBRO COMPLETO - HONDA BROS - Marc UNIDADE	6,00	113,880	683,28
076758	a.: TECFIL PEÇA EIXO DO ESPELHO - HONDA BROS - Marca.: TRILHA UNIDADE	4,00	12,870	51,48
076759	PEÇA EIXO DO PINHÃO - HONDA BROS - Marca.: HONDA UNIDADE	4,00	64,120	256,48
076760	PEÇA FILTRO DE AR - HONDA BROS - Marca.: TECFIL UNIDADE	12,00	16,770	201,24
076761	PEÇA EMENDA CORRENTE - HONDA BROS - Marca.: TRILHA UNIDADE	12,00	5,850	70,20
076762	PEÇA ESPAÇADOR DO CUBO TRAS - HONDA BROS - Marca.: T UNIDADE	6,00	11,390	68,34
076765	RILHA PEÇA ESPELHO DO CUBO DIANT - HONDA BROS - Marca.: TR UNIDADE	6,00	65,440	392,64
076766	ILHA PEÇA ESPELHO DO CUBO TRAS - HONDA BROS - Marca.: SCU UNIDADE	6,00	73,160	438,96
076767	PEÇA ESTATOR - HONDA BROS - Marca.: MAGNETRON UNIDADE	6,00	127,060	762,36
076770	PEÇA GARUPEIRA - HONDA BROS - Marca.: SCUD UNIDADE	6,00	64,580	387,48
076776	PEÇA INTERRUPTOR DE NEUTRO - HONDA BROS - Marca.: MA UNIDADE	3,00	25,270	75,81
076777	GNETRON PEÇA JOGO DE ANEIS - HONDA BROS - Marca.: METAL LEVE UNIDADE	6,00	40,720	244,32
076778	PEÇA JUNTA GUARNIÇÃO TAMP CABEC - HONDA BROS - Marca UNIDADE	6,00	9,280	55,68
076779	.. VEDAMOTOS PEÇA JOGO DE JUNTA - HONDA BROS - Marca.: CEVER UNIDADE	6,00	25,270	151,62
076782	PEÇA LAMPADA DA LUZ LANTERNA - HONDA BROS - Marca.: UNIDADE	6,00	4,760	28,56
076821	AUDAX CAPACETE TAMANHO 58 E 60 - HONDA BROS - Marca.: TRIL UNIDADE	6,00	84,940	509,64
077115	PEÇA PASTILHA FREIO - HONDA BROS 150 - Marca.: DIAFR UNIDADE	18,00	20,120	362,16
077212	ÓLEO DO MOTOR BROS NXR 150 - Marca.: LUBRIOIL UNIDADE	48,00	23,320	1.119,36
			VALOR GLOBAL R\$	43.453,45

2 - DO PREÇO

2.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$ 43.453,45 (quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA VINCULAÇÃO

3.1 - Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial SRP nº 9/2021-076-PMVX, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 20210608.

4 - DA VIGÊNCIA E/OU MODIFICAÇÃO

4.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura sendo do dia 20 de Dezembro de 2021 a 19 de Dezembro de 2022

4.2 - As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:

PARTICIPANTE: 2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO.

Exercício 2021 Atividade 1006.041220003.2.012 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pesca , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 43.453,45



6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

6.1.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

6.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

6.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.1.8.1 - especificação correta do objeto;

6.1.8.2 - número da licitação e contrato, e

6.1.8.3 – marca das peças.

7 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei Federal n ° 8.666/93.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:



- 8.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- 8.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;
- 8.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional à Contratante.
- 8.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.
- 8.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.
- 8.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.
- 8.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributarias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.
- 8.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).
- 8.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.
- 8.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;
- 8.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
- 8.1.12 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 8.1.12.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.



- 9.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados e/ou fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;
- 9.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;
- 9.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;
- 9.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via e-mail ou através de correspondência com ou sem AR;
- 9.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;
- 9.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse na execução e/ou fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outro (s) órgão (s) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- 9.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;
- 9.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

- 10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.
- 10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

11- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PESCA E ABASTECIMENTO) - Contratante, mediante nomeação da servidora Sra. NIARA MARIA DE SOUSA MARQUES – Matrícula: 0309246 - Portaria nº.019/2021 designada para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar a execução e/ou fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;



II - Comunicar eventuais falhas na execução e/ou fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução e/ou fornecimento;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, a execução e/ou fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

13 - DA RESCISÃO

13.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

14.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

15 - DAS SANÇÕES

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

15.1.1 - não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

15.1.2 - apresentar documentação falsa;

15.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.5 - não mantiver a proposta;

15.1.6 - cometer fraude fiscal;

15.1.7 - comportar-se de modo inidôneo.

15.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



15.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 - Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

15.3.1.1 - advertência por escrito;

15.3.1.2 - multas:

15.3.1.3 - multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;

b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;

c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

15.3.2 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito a execução dos serviços e/ou fornecimento;

15.3.3 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.3.4 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Vitória do Xingu e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

15.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.9 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução e/ou fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.



15.10 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

16 - DA LICITAÇÃO

16.1 - Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 9/2021-076-PMVX.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1 - A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Vitória do Xingu/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Vitória do Xingu/PA, 20 de Dezembro de 2021.

MÁRCIO VIANA ROCHA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FOFIM MOTOS, LOCACAO E SERVICOS LTDA
CNPJ 11.597.498/0001-38
Representante: VALDIRLEY P. GONÇALVES
CPF 645.446.302-82
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____
2 - _____ CPF: _____